COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 173/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem 48/2019 propôs o Projeto de Lei nº 173/2019 que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o projeto acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos repasses do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para ações voltadas a referida Secretaria.

Em resposta à requerimento deste vereador/relator a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Anne Cristine Gomes da Silva Cavalli, informou que o referido recurso é repassado através do Piso Paranaense de Assistência Social -PPAS IV, para os serviços de acolhimento para as Crianças e Adolescentes Casa Abrigo Esperança e Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento dos serviços de acolhimento, adequando a infraestrutura física e cumprindo necessariamente as referência de capacidade de atendimento dispostas na Resolução nº 109/2009 - CNAS, e no documento "Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2019, para expansão e reordenamento dos Serviços de Crianças e Adolescentes.

Frisa ainda a Secretária, que o recurso proporciona ao Município a manutenção das unidades de acolhimento, bem como, no que tange à estrutura física com o pagamento parcial da locação do Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil, equipamentos, materiais permanentes e outras necessidades necessárias ao cotidiano das crianças e adolescentes institucionalizados.

Após análise dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 4 de julho de 2019.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Claudemir Zanco – PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente